

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022

No dia **25 de janeiro de 2022**, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **W J M DENTAL LTDA** com sede na Rua Doutor Bulhões, 487 - Engenho de Dentro - RJ CEP 20.730-420, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **72.367.600/0001-01**, neste ato representada pelo representante da Empresa, Srª Daniele Rosa Pinheiro Da Silva, portadora do documento de identidade nº 230.467, expedidor OAB-RJ, CPF nº 074.193.747-67, para aquisição, de MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades Da Coordenação de Saúde Bucal da Subsecretaria de Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº169/2021**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 07.642/2020**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
4	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL - 3 % com cama ml contendo 30 mg de Cloridrato de Mepivacaina, isento de Metiloparabeno, envasado em tubetes com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: Cx c/ 50 tbs.	MEPISV	Caixa	101	R\$ 123,00	R\$ 12.423,00
5	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL - Com cada ml contendo 20 mg de cloridrato de lidocaína, 10 mg de Epinefrina, também conhecida como adrenalina,	ALPHACAINE	Caixa	202	R\$ 83,00	R\$ 16.766,00



	isento de Metilparabeno, envasado em tubete de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes. Cada apresentação: Cx c/ 50 tbs.					
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL – Mepivacaina 2% com vaso constritor levonordefrin, isento de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: Cx c/ 50 tbs.	MEPIADRE	Caixa	202	R\$ 128,00	R\$ 25.856,00
7	ANESTÉSICO TÓPICO – C/ 20% DE BENZOCAÍNA – Pote sabor pinacolada, menta ou tuti-fruti; Pote c/ 12 gr.	BENZOTOP	Pote	151	R\$ 9,00	R\$ 1.359,00
26	CERA odontológica, tipo: utilidade, apresentação: caixa 5 lâminas, peso: cerca de 220g, cor: vermelha.	NEWWAX	Caixa	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
27	CERA tipo: 7, apresentação: caixa 18 lâminas, peso: cerca de 220g, cor: vermelha.	NEWWAX	Caixa	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
30	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – Radiopaca com um tubo de pasta base com 13 g e um tubo de pasta catalisadora de 11 g + um bloco de mistura.	HYDRO C	Caixa	60	R\$ 16,85	R\$ 1.011,00
32	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO – Frasco com 10 ml.	SS WHITE	Frasco	60	R\$ 13,70	R\$ 822,00
33	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO – P/ restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do Estrônico, pó contendo Ácido Poliacrílico desidratado e líquido contendo Ácido Poliacrílico e Ácido tartárico que promova a liberação contínua de flúor. Apresentação: Caixa com 10g de pó e de cor universal A3 + 8 ml de líquido, 1 colher medidora para pó e 1 bloco de espatulação.	MAXXION R	Caixa	151	R\$ 15,00	R\$ 2.265,00



34	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO – Com carga de ionômero de vidro, monocomponente, quimicamente ativado, sem Eugenol, libera íons de flúor, também indicado para uso de adequação de meio. Apresentação: pote com 20g.	FILLPROV	Pote	101	R\$ 6,90	R\$ 696,90
79	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL – Radiopaca para restaurações dentárias posteriores c/ carga de zircônia/Sílica. Seringa com 4g na cor A 3,5.	Z100	Unid	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
80	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL – Radiopaca para restaurações dentárias posteriores c/ carga de zircônia/Sílica. Seringa com 4g na cor A 3.	Z100	Unid	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
81	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL – Radiopaca para restaurações dentárias. Seringa cm 4g na cor A 2.	ORION	Unid	101	R\$ 9,75	R\$ 984,75
82	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL – Radiopaca para restaurações dentárias. Seringa com 4g na cor A 3,5.	ORION	Unid	101	R\$ 9,75	R\$ 984,75
83	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL – Radiopaca para restaurações dentárias. Seringa com 4g na cor B 2.	ORION	Unid	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
88	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL – Pacote c/ 100 unid.	WA	Pacote	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
93	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL – Confeccionado com PVC atóxico, não reciclado; com pontas fundidas quimicamente aos tubos através de butanoma; amano mínimo de 13 cm, fabricado com fio galvanizado para evitar oxidação. Apresentação: pacote com 40 unidades azul ou coloridas.	DENTSMART	Pacote	350	R\$ 7,70	R\$ 2.695,00
TOTAL REGISTRADO					R\$ 72.490,90	

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1.1 - A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega do material no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1.2 - A Contratada deverá proceder com a entrega do material, de acordo com a solicitação da Unidade Requisitante, no endereço e horários descritos abaixo:

* ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, N.º 80, BLOCO 12, GALPÃO 202, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, nos horários de 09h00min às 16h00min (respeitando o horário de almoço: 12h00 às 13h00min) de segunda-feira a sexta-feira;

3.1.3 - A entrega deverá ser realizada no horário e local descritos no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

3.1.4 - A falta do material não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na entrega do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.1.5 - Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas; para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.1.6 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.1.6.1 - Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de

fabricação, validade e/ou vida útil;

3.1.6.2 - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.1.6.3 - Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.2 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.2.1 - Os bens serão recebidos:

3.2.1.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.1.2 - Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.2.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 - Comete infração administrativa:

6.2.1 - apresentar documentação falsa;

6.2.2 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.2.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.4 - não mantiver a proposta;

6.2.5 - cometer fraude fiscal;

6.2.6 - comportar-se de modo inidôneo;

6.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

4

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 - Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

6.4.1 - Advertência;

6.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

6.6 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

6.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá à Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;

7.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de

4

Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

8.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas no referido Termo de Referência nos subitens 10.1.

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

8.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

8.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

8.7 - Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.8 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9 - Manter, durante toda o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 - Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e

a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
30001.10.301.0087.2.322	33.90.30.08	007

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019 e Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

Daniele Rosa Pinheiro Da Silva
CPF nº 074.193.747-67
W J M DENTAL LTDA
CNPJ nº 72.367.600/0001-01